



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Ano I

Edição Nº 443 de quarta-feira, 29 de maio de 2024

Nº de páginas: 6

### SUMÁRIO:

**DECRETO Nº 21/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.** - REVOGA DECRETO Nº 112 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ( CAE ) DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE.

**DECRETO Nº 23/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.** - NOMEIA " OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA), DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE.

**DECRETO 24/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024** - PONTO FACULTATIVO DE 31 DE MAIO DE 2024

## DECRETO



**DECRETO nº 21/ 2024**  
**De 03 de maio de 2024**

**REVOGA DECRETO Nº 112 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE TELHA/SE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e de conformidade com o que estabelece o Art.37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, conforme composição abaixo:

**01- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

TITULAR: Matheus do Nascimento Silva.  
CPF:093.076.385-93.  
SUPLENTE: Gabriella Santos Pacheco de Matos.  
CPF:094.102.745-75

**02- REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTE, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: Cleidemar Tavares de Oliveira  
CPF:415.918.444-87.  
SUPLENTE: Wbenia Freire Rocha Barbosa  
CPF:992.428.505-00  
TITULAR: Pricila Aquino Rocha  
CPF: 034.298.205-29  
SUPLENTE: Valdelice Silva Mendonça  
CPF: 017. 364. 955-69

**03- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

TITULARES: Maria Cristina Dias Nunes  
CPF:060.720.275-04  
Maria Ilza dos Santos  
CPF:929.786.225-04  
SUPLENTE: Camila Fernandes Morais de Souza  
CPF:037.861.125-92  
Rosimeire Alves dos Santos  
CPF:012.685.165-46

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

## DECRETO



### 04 - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADA:

TITULARES: Ivone Oliveira Marques

CPF:454.919.925-34

Lindinete Freire Santos

CPF:995.377.705-59

SUPLENTES: Mariza Vieira Santos

CPF:001.979.565-30

Marlene dos Santos

CPF:868.872.465-20

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Telha-Se, 03 de maio de 2024.

  
FLAVIO FREIRE DIAS  
Prefeito

Certifico que o Decreto acima foi afixado no Quadro de Aviso e Publicações desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024, para conhecimento geral.

  
Karla Marcelina de Jesus Brasida  
Secretaria Municipal de Administração  
KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA  
Secretaria Municipal de Administração

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

## DECRETO



### DECRETO nº 23/ 2024 De 21 de maio de 2024

NOMEIA “ OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA), DO MUNICÍPIO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e de conformidade com o que estabelece o Art.37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Telha/SE, representantes Governamentais e não-governamentais relacionados a seguir:

#### 1. GOVERNAMENTAIS:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
Titular: DEISE DE SOUZA  
Suplente: MARCIA MENEZES AZEVEDO
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
Titular: DALCILENE VIEIRA MELO  
Suplente: AILI VENTURA GOMES
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**  
Titular: JURANDI RODRIGUES SANTOS  
Suplente: NEUDO ALVES DA SILVA

#### 2. NÃO- GOVERNAMENTAIS:

- a) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**  
Titular: MARIZA VIEIRA SANTOS  
Suplente: GRAZIELE CERQUEIRA DA SILVA
- b) **IGREJA CATÓLICA CAPELA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO:**  
Titular: ELIANA OLIVEIRA COSTA  
Suplente: MARCIO DE CARVALHO VIEIRA FILHO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

## DECRETO



- c) **IGREJA EVANGÉLICA UNIDOS DE TELHA**  
Titular: CLEANE LIMA BORGES DOS SANTOS  
Suplente: VALDENICE SANTOS DE MENEZES
- d) **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**  
Titular: NIVIA MARIA DOS SANTOS  
Suplente: ALEXSANDRA VIANA DA CRUZ
- e) **ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TELHA/SE**  
Titular: EVANIO VIEIRA  
Suplente: PAULA VIEIRA SANTOS SANTANA
- f) **Associação Nossa Senhora da Conceição do Povoado Bela Vista de Telha**  
Titular: LINDINETE FREIRE DOS SANTOS  
Suplente: MARLENE FREIRE DOS SANTOS

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Telha-Se, 21 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito

Certifico que o Decreto acima foi afixado no Quadro de Aviso e Publicações desta Prefeitura Municipal, em 21 de maio de 2024, para conhecimento geral.

  
\_\_\_\_\_  
**KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA**  
Secretária Municipal de Administração

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>

## DECRETO



PREFEITURA DE  
**TELHA**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

**DECRETO nº 24/ 2024**  
**De 29 de maio de 2024**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO  
NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições regulamentares e de conformidades com o que estabelece o Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o feriado de Corpus Christi, que antecede o ponto facultativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Único – Exclui-se da aplicação deste decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidades (Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Telha-Se, 29 de maio de 2024

**FLÁVIO FREIRE DIAS**  
Prefeito

Karla Marcelina de Jesus Brasida  
Secretária Municipal de Administração

**KARLA MARCELINA DE JESUS BRASIDA**  
Secretária Municipal de Administração

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha>